



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.083/2018
DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial anual do profissionais da educação básica pertencentes ao quadro de servidores do município de querência-MT.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

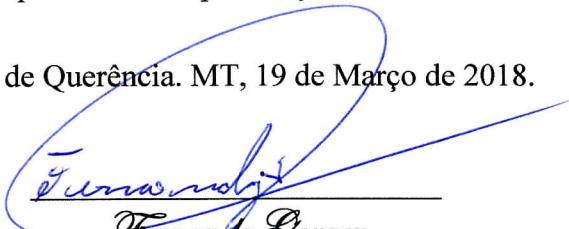
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,81 % (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) sobre o vencimento básico dos Profissionais da Educação básica pertencentes ao quadro de servidores da Secretária de Educação do Município de Querência/MT.

Parágrafo Único - O presente reajuste faz-se necessário haja vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação), o qual estabelece O Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 19 de Março de 2018.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal